

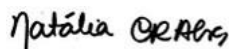
1º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 42/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

Em concordância com o Edital Público nº 42/2023, publicado em 19/06/2023, para Seleção de Bolsistas de Pesquisa, o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA- no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Tecnológica e Cultural firmado com a **Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL** – para execução de Projetos de Pesquisa torna público o presente **1º ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**, para alteração de cronograma, a partir da fase de avaliação das candidaturas dos inscritos, do **“EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA nº 42/2023**, nas Cláusulas e itens relacionados a seguir, em razão da necessidade de adequação dos prazos especificados.

O presente aditivo tem efeitos retroativos a data de 27/07/2023.

Tubarão, 27 de julho de 2023.



Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima



Júlio Dias do Prado
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

2 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Avaliação das candidaturas (Seleção)	07 a 28/07/2023
Divulgação do Resultado	31/07/2023
Entrega da documentação para elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA	01/08 a 04/08/2023
Entrega da documentação para elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA	Até 07/08/2023
Início das atividades de Pesquisa	10/08/2023
Encerramento das atividades de pesquisa	31/07/2024

4 – DURAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DAS BOLSAS

4.1 – Os projetos de pesquisa deverão ser propostos com prazo de finalização em **31/07/2024**.

4.1.1 – Nas hipóteses de afastamento voluntário por período superior a **15 (quinze)** dias, tais como, por exemplo, licenças sem remuneração, e excetuando-se afastamentos por licença médica e licença maternidade, e conforme o previsto no item 4.1.3, será considerada a suspensão da atividade de pesquisa, e os Bolsistas de Pesquisa deverão entregar relatório conclusivo da atividade de pesquisa, no prazo de até **30 (trinta)** dias após data de seu afastamento.

4.1.2 Os projetos de pesquisa aprovados neste Edital deverão ser implementados a partir de **10 de agosto de 2023**, à exceção dos casos previstos no item 3.2.2.

4.1.3 Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, tais como, por exemplo, licenças sem remuneração, e conforme o previsto no item 3.2.1, alíneas “b” e “d”, será considerada a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento ao **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**, à exceção de afastamentos por licença médica e licença maternidade.